

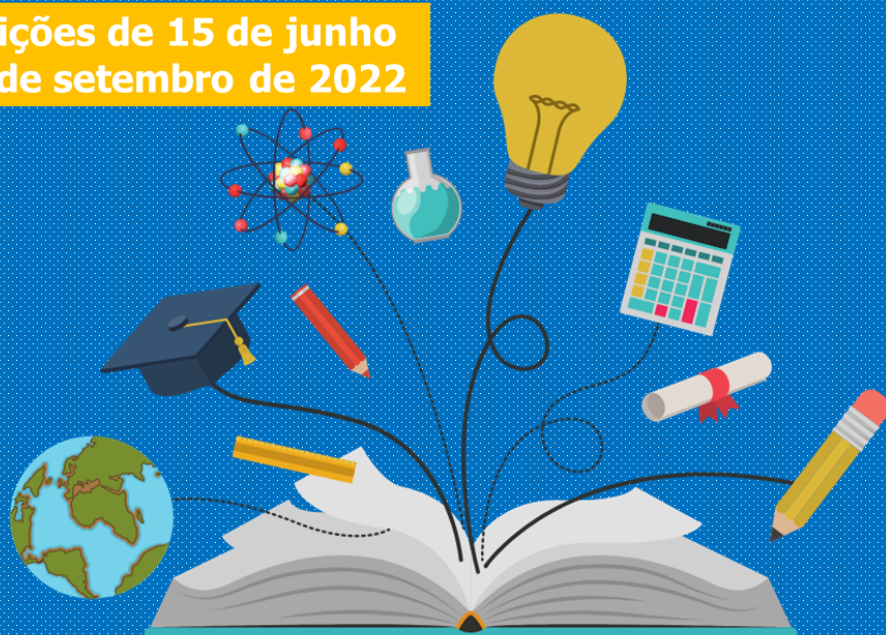


SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO
CONSELHO GERAL INTERNACIONAL
CONCURSO CULTURAL – “JOVENS VICENTINOS: COMPROMETIDOS COM A
EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA O COMBATE DA POBREZA”

Concurso Internacional

Jovens Vicentinos: comprometidos com a Educação de Qualidade para o combate da pobreza

Inscrições de 15 de junho
até 6 de setembro de 2022



Juntos em 2023
no EIJV e JMJ



Edital no site www.ssvpglobal.org
E-mail youth-contest@ssvpglobal.org

Comitê Internacional de Jovens, Crianças e Adolescentes
Conselho Geral Internacional



EDITAL DO CONCURSO CULTURAL

JOVENS VICENTINOS: COMPROMETIDOS COM A EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA O COMBATE DA POBREZA (2022)



APRESENTAÇÃO

Paris, 14 de junho de 2022.

Durante a Jornada Mundial da Juventude, realizada em 2016 na cidade de Cracóvia (Polônia), o Papa Francisco afirmava que os jovens são capazes de realizar ações grandiosas, assim destaca Sua Santidade:

*“Nos meus anos de bispo, aprendi uma coisa, aprendi muitas, mas uma eu quero dizer: **não há nada mais belo do que contemplar os anseios, o empenho, a paixão e a energia com que muitos jovens abraçam a vida. Isso é bonito. E de onde vem essa beleza? Quando Jesus toca o coração dum jovem, duma jovem, estes são capazes de ações verdadeiramente grandiosas. É estimulante ouvi-los partilhar os seus sonhos, as suas questões e o seu desejo de opor-se a quantos dizem que as coisas não podem mudar. Nada, nada se pode mudar para alguns jovens, os jovens têm a força de se opor a isso.**”*

Convictos desta verdade, que os Jovens quando comprometidos com um propósito maior são capazes de realizarem ações grandiosas e maravilhosas, que o Comitê Internacional de Jovens da Sociedade de São Vicente de Paulo, lança oficialmente o **CONCURSO CULTURAL - JOVENS VICENTINOS: COMPROMETIDOS COM A EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA O COMBATE DA POBREZA.**

O tema Educação de Qualidade está presente do Objetivo 4 do pacto global que define os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, proposto em 2015 pela Organização das Nações Unidas (ONU). Este pacto global propõe uma agenda de desenvolvimento sustentável até o ano de 2030, com 17 grandes objetivos, e como relatado acima, Educação de Qualidade faz-se presente, com a seguinte definição: **“Garantir o acesso à educação inclusiva, de qualidade e equitativa, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos”**

Nos últimos anos a Família Vicentina vem discutindo muito o tema de **Mudança Sistêmica, ou seja, um novo olhar compromissado com ações efetivas e duradouras capazes de olhar para a pobreza e a partir desta ação de olhar, agir com foco em eliminar as causas que levam às diversas situações de pobreza.** O Projeto de Mudança Sistêmica adotado pela Família Vicentina e um dos módulos de Formação Universal da nossa SSVP, é um instrumento prático de combate às causas que levam homens e mulheres a entrar numa situação de pobreza.

O estudo de Mudança Sistêmica nos ajuda a entender que todos vivemos dentro de um sistema econômico cujos elementos interagem entre si. Se o sistema funcionar bem, favorece o desenvolvimento da pessoa. Do contrário, se ele impede o crescimento e acelera a deterioração. Se, por exemplo, não tenho emprego, não ganho dinheiro. Se eu não ganhar dinheiro, não posso comprar comida para minha família. Se meu filho não tiver comida suficiente, ficará desnutrido. Se você sofre de desnutrição, **não conseguirá estudar bem.** Se você **não estudar bem,** não receberá um



diploma de conclusão do ensino médio. Se você não conseguir um diploma escolar, talvez não consiga um emprego. Se você não conseguir um emprego, não ganhará dinheiro. E assim o círculo começa novamente.

De acordo com a **UNESCO** (Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura), esta geração de estudantes corre o risco de perder \$17 trilhões de dólares em ganhos vitalícios no valor presente, ou cerca de 14% do PIB mundial atual, como consequência do fechamento de escolas devido à pandemia de COVID-19, de acordo com um novo relatório lançado em 6 de dezembro de 2021 pelo Banco Mundial, UNESCO e UNICEF. A nova projeção revela que o impacto é mais severo do que se pensava anteriormente e excede em muito as estimativas de \$10 trilhões de dólares divulgadas em 2020..

Além disso, o relatório *The State of the Global Education Crisis: A Path to Recovery* mostra que em países de rendas baixa e média, a proporção de crianças que vivem em Pobreza de Aprendizagem (Learning Poverty) – que já era de 53% antes da pandemia – pode chegar a 70%, dado os longos períodos de fechamento de escolas e a ineficácia do ensino à distância para garantir a continuidade total da aprendizagem durante esse período de fechamento.

O relatório destaca que, até o momento, menos de 3% dos pacotes de incentivo dos governos foram alocados para a educação. Muito mais financiamento será necessário para a recuperação imediata do aprendizado. O relatório também observa que, embora quase todos os países do mundo ofereçam oportunidades de ensino à distância para os estudantes, essas iniciativas se diversificam em qualidade e em alcance – na maioria dos casos e na melhor das hipóteses, elas oferecem um substituto parcial para o ensino presencial. Mais de 200 milhões de estudantes vivem em países de baixa e média-baixa renda que não estão preparados para implantar o ensino à distância durante o fechamento emergencial de escolas.

Por fim, o relatório aponta algumas pistas de ações concretas para construir sistemas de educação mais resilientes de longo prazo, os países devem considerar as seguintes ações:

- i. investir em um ambiente propício para desbloquear o potencial de oportunidades de aprendizagem digital para todos os estudantes;
- ii. reforçar o papel dos pais, das famílias e das comunidades na aprendizagem das crianças;**
- iii. garantir que os professores tenham apoio e acesso a oportunidades de desenvolvimento profissional de alta qualidade; e
- iv. aumentar a participação da educação na alocação do orçamento nacional de pacotes de incentivo.

No item 3.3 da Carta-Circular do nosso querido 16º Presidente-geral Internacional, confrade Renato Lima de Oliveira, está bastante claro o que a SSVP poderia fazer, sempre e mais, para valorizar a educação e, por meio dela, ajudar a tirar da pobreza (material, moral, cultural e educacional) os milhões de pobres que são assistidos pelas Conferências e Conselhos. Na Carta, o Presidente elenca diversos exemplos concretos sobre como a SSVP pode colaborar nesse aspecto,



incluindo também a exclusão digital e a educação infantil, por meio das creches. Ele assim se expressou:

“Segundo a Unesco, a pobreza no planeta seria reduzida pela metade se a população jovem tivesse concluído, pelo menos, o ensino secundário (nível anterior à universidade). Esse dado nos indica que a SSVP deveria estar moralmente muito mais envolvida em projetos educacionais para ajudar a humanidade a reduzir esses indicadores tão ruins. Qualquer investimento em educação, desde a infância até a universidade, é meritório nesse grande esforço pela educação que reduz a miséria e a vulnerabilidade social. Parabéns a todos os Conselhos e Conferências que mantêm escolas e creches, e que promovem algum tipo de formação profissional ou projeto social para os assistidos, assim como nossos predecessores deixaram escrito no apêndice do Manual da SSVP de 1845”.

O Comitê Internacional de Jovens da SSVP está assim convencido que estimular os projetos sociais voltados para uma Educação de Qualidade, e, envolver os Jovens Vicentinos neste compromisso, favorecerá de forma significativa para o combate à pobreza.

O presente concurso é um verdadeiro Gesto Concreto da Juventude Vicentina que irá participar ativamente do Encontro Internacional de Jovens da Família Vicentina e da Jornada Mundial da Juventude em Lisboa 2023, junto com o Santo Padre o Papa Francisco. Esperamos que os diversos projetos voltados para facilitar uma Educação de Qualidade principalmente aos Pobres assistidos pela SSVP sejam meios eficazes de promover uma verdadeira Mudança Sistêmica e novamente reforçar o Protagonismo dos Jovens, assim como foram aqueles sete amigos jovens estudantes de Paris quando fundaram a SSVP em 1833.

Convidamos todos os Jovens Vicentinos de 18 a 35 anos para que possam participar deste concurso e enviar seus Projetos voltados para Educação de Qualidade como meio eficaz para combater a pobreza, juntos e animados na Missão, podemos ser Jovens em saída, promotores da Justiça Social e concretizar no aqui e agora o sonho de Antonio-Frederico Ozanam “abraçar o mundo numa grande rede de caridade”.

Fraternalmente,

Confrade Willian Dimas da Silva Alves
Vice-presidente Internacional para
Juventude, Crianças e Adolescentes



REGULAMENTO

1 – Do Objetivo

O **CONCURSO CULTURAL - JOVENS VICENTINOS: COMPROMETIDOS COM A EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA O COMBATE DA POBREZA**, promovido pelo Conselho Geral Internacional e organizado pela Vice-presidência Internacional de Juventude, Crianças e Adolescentes, tem por objetivo selecionar projetos sociais que possam ser implementados nos diversos países da nossa Confederação com foco numa Educação de Qualidade como meio eficaz para o combate à pobreza.

2 – Dos Objetivos Específicos

- 2.1 – Selecionar Projetos Sociais em Educação de Qualidade como meio eficaz para o combate à pobreza.
- 2.2 – Estimular que os Jovens Vicentinos sejam os protagonistas destes projetos;
- 2.3 – Elaborar o book com todos os projetos que chegarem até a comissão organizadora, e divulgar para servir de subsídio e ideias para outros países.

3 – Dos Participantes

- 3.1 – O autor do projeto social deverá ser membro ativo da Sociedade de São Vicente de Paulo, participante de uma Conferência da SSVP.
- 3.2 – O autor do projeto social deverá ter idade entre 18 e 35 anos.
- 3.3 – Pode haver mais de um autor para o projeto. No entanto, o prêmio será concedido a apenas 1 (um) integrante do grupo (por escolha do próprio grupo), desde que esteja aderente ao item 3.2., isto é, a proposta de projeto social pode ser feita em grupo, mas apenas um membro receberá o prêmio, caso seja agraciado.
- 3.4 – Deverá ser informado, na ficha de inscrição, sobre a Conferência da qual o membro faz parte, assim como o nome do Presidente dessa Conferência e os dados de contato deste.
- 3.5 – Não poderão se inscrever neste concurso os ocupantes dos encargos e serviços no âmbito do Conselho Geral Internacional nem os funcionários do Conselho Geral Internacional.
- 3.6 – Os participantes podem ser oriundos de qualquer país que integre da Confederação Internacional da Sociedade de São Vicente de Paulo.

4 – Do Conteúdo



4.1 – Deverá conter a proposta de um Projeto Social voltado para o tema “Educação de Qualidade como meio eficaz para o combate da pobreza”.

4.2 – O conteúdo do Projeto Social deverá responder de forma clara e específica algumas questões que nortearão a aplicabilidade e eficácia do mesmo para o tema proposto.

4.3 – O conteúdo deverá ser inédito e não possuir quaisquer vínculos com trabalhos pré-existentes ou acadêmicos, divulgados antes deste concurso, e/ou em nenhum outro certame similar, nem parcial nem totalmente.

4.4 – A proposta de Projeto Social deverá ser escrita no modelo padrão que estará disponibilizado no anexo a este regulamento.

4.5 – A proposta de Projeto Social deverá ser escrita numas das quatro línguas oficiais da SSVP, a saber: Português, Francês, Espanhol ou Inglês.

4.6 – Para participar do concurso, basta o autor enviar a ficha de inscrição devidamente preenchida e a proposta do Projeto Social.

5 – Da Concessão dos Direitos Autorais

O autor da proposta do Projeto Social que se inscrever neste concurso reconhece que a proposta enviada ao Conselho Geral Internacional é da sua própria autoria, na sua totalidade e, do mesmo modo, cede gratuita e automaticamente os direitos autorais ao Conselho Geral Internacional da SSVP para a sua edição e/ou utilização em qualquer país, em qualquer tipo de mídia ou plataforma de comunicação e durante tempo ilimitado e indeterminado.

6 – Da Parte Técnica

6.1 – A proposta deverá respeitar as etapas mínimas de um Projeto Social (vide anexo neste Regulamento)

6.2 – A Comissão Internacional da Família Vicentina para a promoção da Mudança Sistêmica fixou alguns critérios indispensáveis que deve ter todo projeto para ser considerado de Mudança Sistêmica, tais como:

- **Participação dos Pobres:** trabalhar com os Pobres e não para os Pobres. Não há mudança radical se os Pobres não estiverem envolvidos.
- **Impacto Social:** Intervenção dos diferentes sistemas que interagem em um determinado problema, neste caso a *Educação de Qualidade*.

Essa é a principal característica: o projeto ajuda a mudar a situação vital daqueles que tentamos beneficiar. Os projetos devem trabalhar em conjunto para ter um impacto social de longo prazo.



Esse impacto só será alcançado pela intervenção dos diferentes sistemas que interagem em um determinado problema.

- **Sustentabilidade:** Os projetos devem continuar com uma dinâmica própria, mesmo que os líderes ou promotores não estejam mais lá. Os projetos devem ser autossustentáveis, garantindo recursos econômicos e humanos.

O projeto ajuda a criar as estruturas sociais necessárias para uma mudança permanente na vida dos Pobres, tais como empregos, educação, moradia, acesso a água potável segura e alimentação suficiente.

- **Efeito multiplicador:** Poderão ser replicáveis, adaptáveis em diferentes contextos.

O projeto pode ser adaptado para resolver problemas semelhantes em outros lugares. A filosofia ou espiritualidade que serve de base para o projeto, as estratégias que emprega e as técnicas que utiliza podem ser aplicadas em circunstâncias variadas.

- **Inovação:** Modificação de práticas tradicionais.

O projeto deverá produzir uma mudança social significativa transformando as práticas tradicionais.

- **Corresponsabilidade e trabalho em redes:** Comprometer a outros na mesma visão e envolvidos para alcançar um objetivo comum

6.3 – Deve haver forte coerência entre a proposta do Projeto Social e a proposta e os objetivos dispostos no edital deste concurso.

6.4 – Entenda-se por produção original e inédita aquela que não seja plágio e não tenha sido editada, iniciada por outrem e nem apresentada em público até este concurso.

7 – Da Comissão Organizadora e Júri do Concurso Cultural

7.1 – A Comissão Organizadora deste **CONCURSO CULTURAL “JOVENS VICENTINOS COMPROMETIDOS COM A EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA O COMBATE DA POBREZA”** foi designada diretamente pelo 16º Presidente-geral Internacional da SSVP, confrade Renato Lima de Oliveira, que delegou esta responsabilidade para:

- Confrade **Willian Alves** – Vice-presidente Internacional para Juventude, Crianças e Adolescentes e presidente desta Comissão.
- **Coordenadores Territoriais** de Jovens, Crianças e Adolescentes (membros do Comitê Internacional de Jovens da SSVP), sendo representado pela consocia **Boipelo Mathodlana (África 2)** e confrade **Edgardo Fuentes (América 2)**



- A definir pelo Presidente-geral: um membro da CIAD e um membro da área de Projetos Sociais do CGI.

7.2 – O Júri deste Concurso Cultural será responsável pela avaliação técnica e qualitativa das propostas de projetos sociais recebidas, da declaração do autor e das propostas vencedoras.

7.3 – A decisão do júri é soberana e incontestável, não cabendo recurso.

7.4 – Irão compor o Júri os mesmos integrantes da Comissão Organizadora deste concurso cultural, mencionados no item 7.1.

7.5 – O Júri, quando as circunstâncias assim o aconselharem, poderá ser mudado em qualquer momento segundo o critério da diretoria do Conselho Geral e/ou do Presidente-geral.

7.6 – Havendo qualquer empate nas análises do Júri, o Presidente-geral dará o voto de minerva, não cabendo contestação, sendo esta definitiva e conclusiva.

8 – Do Prazo de Inscrição e Envio das Propostas de Projeto Social

8.1 – A inscrição das Propostas de Projetos Sociais para este Concurso inicia-se no dia **14 de junho de 2022** e encerra-se no dia **6 de setembro de 2022**.

8.2 – A inscrição e Proposta de Projetos Sociais deverão ser enviadas até o dia **6 de setembro de 2022** no seguinte e-mail: **youth-contest@ssvpglobal.org**
Só serão aceitas participações neste concurso por meio deste e-mail acima.

8.3 – O resultado deste Concurso Cultural será publicado pelo Conselho Geral Internacional em seus diversos meios de comunicação, no dia **6 de novembro de 2022**.

8.4 – A inscrição e Proposta de Projeto Social deverão ser realizadas nos modelos oficiais anexos a este Regulamento.

9 – Da Premiação

9.1 – O Conselho Geral Internacional irá premiar 1 (um) Jovem Participante (de 18 a 35 anos de idade) de cada uma das 12 Regiões Territoriais, a saber:

- Primeiro colocado da Região Territorial América 1
- Primeiro colocado da Região Territorial América 2
- Primeiro colocado da Região Territorial América 3
- Primeiro colocado da Região Territorial África 1
- Primeiro colocado da Região Territorial África 2
- Primeiro colocado da Região Territorial África 3
- Primeiro colocado da Região Territorial Europa 1



- Primeiro colocado da Região Territorial Europa 2
- Primeiro colocado da Região Territorial Ásia 1
- Primeiro colocado da Região Territorial Ásia 2
- Primeiro colocado da Região Territorial Oriente Médio
- Primeiro colocado da Região Territorial Oceania

9.2 – Se houver vários autores para o Projeto Social escolhido, o prêmio será dado a apenas 1 (um) integrante (por escolha dos membros do projeto, desde que o escolhido tenha idade entre 18 e 35 anos de idade e seja membro ativo da SSVP, conforme dispõe este Regulamento).

9.3 – O prêmio será o custeio dos gastos de viagem do ganhador para participar do Encontro Internacional de Jovens da Família Vicentina na cidade de Felgueiras, Portugal, nos dias 29, 30 e 31 de julho e 1º de agosto de 2023, e a participação na Jornada Mundial da Juventude, na cidade de Lisboa, Portugal, no período de 1º a 6 de agosto de 2023.

9.4 – Está incluso no custeio dos gastos os itens abaixo:

- Taxa de Inscrição nos dois Eventos (EIJV Felgueiras e JMJ Lisboa 2023);
- Passagem aérea, de ida e volta, entre o país do ganhador e Portugal;
- Alimentação nos dias que compreendem a viagem (29 a 31 de julho e 1º a 6 de agosto de 2023);
- Taxas Consulares e Procedimentos para retiradas de Vistos (quando necessário);
- Eventuais gastos de deslocamentos entre o aeroporto, o local do evento, nas duas cidades: Felgueiras e Lisboa;
- Hospedagem nos dias que compreendem a viagem (a ser definida pela organização do EIJV e JMJ);
- Seguro de Vida e Viagem nos dias que compreendem a viagem (29 a 31 de julho e 1º a 6 de agosto de 2023);

9.5 – Não está inclusa a taxa nem os valores para emissão de passaportes de viagens, ficando este custo sob a responsabilidade do premiado.

9.6 – Em nenhuma hipótese o prêmio poderá ser revertido, substituído, trocado ou mudado por valor em dinheiro e outra forma de bonificação e/ou premiação, a não ser a já definida e estabelecida nos itens 9.3 e 9.4 deste regulamento.

9.7 – Na hipótese de o vencedor solicitar à equipe organizadora deste concurso a concessão do seu prêmio para outrem, esta será avaliada e deverá cumprir requisito mínimo (ser concedido a um jovem vicentino, membro ativo da SSVP com idade entre 18 e 35 anos). A decisão da equipe organizadora será soberana, não cabendo recurso, apelação ou contestação. Os procedimentos e orientações serão dados oportunamente se solicitado em tempo hábil para aquisição dos itens de custeio do prêmio.



9.8 – Se alguma das 12 áreas territoriais listadas no item 9.1 não obtiver um ganhador, a Comissão Organizadora poderá, segundo os mesmos critérios (jovem vicentino ativo entre 18 e 35 anos de idade), destinar o prêmio a outra área territorial (2º colocado ou 3º colocado), caso o projeto social seja realmente meritório.

10 – Das Observações Gerais

10.1 – Este Edital será publicado no site oficial do Conselho Geral Internacional da Sociedade de São Vicente de Paulo (www.ssvpglobal.org) e ficará à disposição de todos os vicentinos da SSVP no mundo.

10.2 – Do mesmo modo, solicitam-se a todos os Conselhos Superiores dos diversos países que façam ampla publicidade do edital contendo as regras de participação no referido concurso, pelos meios e plataformas de comunicações disponíveis, com o fim de dar a maior difusão possível.

10.3 – A apresentação da proposta de Projeto Social para ser considerada neste Concurso implica a aceitação plena, da parte do autor e demais coautores, da totalidade deste Edital e dos Anexos.

10.4 – Os assuntos não previstos neste Edital serão devidamente solucionados pela Comissão Organizadora e também pelo Júri deste concurso.

10.5 – Os casos omissos (ou eventuais alterações) neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora, com a validação do Presidente-geral.

10.6 – Os projetos sociais vencedores, em cada uma das 12 áreas territoriais, não serão patrocinados pelo Conselho Geral Internacional, sendo, apenas, a ideia de sua concepção é que será premiada. Os custos e o orçamento do projeto social devem ser estimados, apenas como informação adicional.

11 – Anexos

- Anexo 1 - Ficha de inscrição
- Anexo 2 - Ficha da Proposta de Projeto Social (o júri receberá os projetos elaborados em qualquer formato disponível, mas sugere o Anexo 2 para facilitar a avaliação de todos os concorrentes em iguais condições).



ANEXO 1 – Ficha de Inscrição

NOME DO PROJETO	
Autor Principal (responsável pela inscrição)	Nome: Data de nascimento: (yyyy/mm/dd) Telefone com código do país: E-mail: Endereço:
Conferência à qual pertence o autor principal do Projeto	Conferência: Cidade: País:
Dados do Presidente da Conferência	Nome: Telefone com código do país: E-mail:
Demais membros do Projeto (se houver)	Nome: Data de nascimento: (yyyy/mm/dd) Conferência: Nome: Data de nascimento: (yyyy/mm/dd) Conferência: Nome: Data de nascimento: (yyyy/mm/dd) Conferência:
Conselho Nacional/Superior	
Observações que forem necessárias	



ANEXO 2 – Proposta de Projeto Social (os itens abaixo são apenas uma sugestão)

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Nome do projeto social

Localidade

Responsáveis

2. JUSTIFICATIVA

Este item deverá responder o que será desenvolvido e por que existe a necessidade do projeto. Deve explicar a relevância do projeto, para os usuários, para a SSVP e para todos os envolvidos.

3. OBJETIVO(S)

Este item deve responder para qual finalidade será realizado o projeto. Poder conter apenas o objetivo geral, ou objetivo geral e objetivos específicos, sempre, relacionados com os resultados que se pretende alcançar com o projeto. Descrever com clareza e concisão.

4. PÚBLICO BENEFICIADO

Este item deseja saber quantas pessoas e quais as características do público a ser beneficiado pelo projeto.

5. DESCRIÇÃO DA AÇÃO OU METODOLOGIA

Descrever com clareza e concisão as etapas necessárias, quais e como serão desenvolvidas as atividades para atingir os objetivos propostos, incluindo a alocação de recursos humanos necessários para a efetivação da proposta, possibilitando o entendimento da execução do projeto.

6. IMPACTO

Este item refere-se a quais são os resultados esperados e a repercussão do projeto social para o público a que se destina, mantendo coerência com os objetivos e a justificativa.

7. PARCERIAS E INTERFACES

Este item deve identificar os apoios externos com quem será executado o projeto social.

Por interfaces, entende-se órgãos públicos ou governamentais que poderão ceder suas estruturas técnicas, humanas, administrativas, financeiras e de materiais, ao projeto.

Por parceria, entende-se empresas, clubes de serviço, entidades ou organizações comunitárias que possam apoiar o projeto.

8. RECURSOS

8.1 Materiais



Na descrição dos recursos materiais, deve-se constar todo e qualquer material necessário para a execução do projeto. Se possível, estimar os custos orçamentários do projeto social nas diferentes fases (implantação e manutenção).

8.2 Financeiros

Neste item, deve-se constar o valor total do projeto e quanto será financiado pela entidade ou pelas parcerias e interfaces (contrapartidas, se houver).

8.3. Humanos

Aqui, deve-se listar as necessidades em recursos humanos para a implantação e manutenção do projeto social.

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Informar o tempo previsto para a execução de cada uma das etapas e atividades descritas na metodologia. Por exemplo, em caso de aquisição de equipamentos de informática: compra, instalação de equipamentos, adequação de espaço físico, contratação de instrutor, oficina, curso, etc. Identificando em cada uma destas etapas/atividades o tempo previsto para seu início e término.

10. AVALIAÇÃO

Prever a metodologia de acompanhamento e avaliação do alcance dos objetivos e dos resultados esperados (impacto). Indicar um gerente ou responsável pelo projeto social.

11. Outras informações

Nesta parte, o autor do projeto pode indicar outras informações relevantes sobre o projeto social, e acrescentar quaisquer outros dados que possam ser considerados pelo júri.

Observação: podem ser incluídas imagens, figuras, gráficos, tabelas ou fotografias à proposta de projeto social, ainda que com função meramente ilustrativa.